

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 101801321**

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 196/2023, nº 198/2023 e nº 200/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção aos Requerimentos RDS nº 250/2023, nº 252/2023 e nº 254/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pelo Departamento de Zeladoria Urbana (SMSUB/DZU), pelo Departamento de Controle e Uso das Vias Públicas (SMSUB/CONVIAS), ambos vinculados à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), e pela Subprefeitura do Butantã (SUB-BT), a respeito da Operação Tapa-Buraco na Avenida Lopes de Azevedo, na Rua Circular do Bosque, na altura dos nºs 72, 208, 234, 260 e 400, e na Rua Santa Judite, na altura dos nºs 409 e 439, todas no Jardim Guedala, diante de relatos de que estariam em péssimas condições para o tráfego de veículos, com diversos buracos e desgastes, em razão da baixa qualidade do asfalto, bem como sobre a mesma Rua Santa Judite, porém, na altura dos nºs 14 e 255, acerca da notícia de realização de obras de manutenção da rede pela SABESP sem o devido fechamento dos buracos.

Dentre os elementos ofertados pela SMSUB/CONVIAS, destaco que foi realizada pesquisa em seu sistema interno e autodeclaratório, denominado GEOINFRA – Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, conforme disposto pelo Decreto Municipal 59.108 de 26 de novembro de 2019, momento no qual localizou intervenção de permissionárias para os endereços: Avenida Lopes de Azevedo (SABESP); Rua Circular do Bosque (SABESP); Rua Santa Judite (SABESP), todos no processo nº 6012.2022/0014546-1. Diante de tal constatação, a permissionária/concessionária foi notificada para a realização de eventuais correções no caso de irregularidades.

Quanto às informações da SMSUB/DZU, foi esclarecido que a avaliação da qualidade do material e serviço segue o disposto na Portaria SMSUB Nº 42 de 11 de novembro de 2019, em especial o item 3.4 que trata do Controle de Qualidade do CBUQ na Usina, que determina os ensaios a serem realizados para monitoramento da qualidade do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) e da Mistura Asfáltica, e item 5.5 que trata do Controle de Qualidade de execução, em que é especificado os parâmetros mínimos de aceitação do serviço. O Fiscal de Contrato com apoio da equipe técnica do Departamento de Zeladoria Urbana, realiza a fiscalização diária dos serviços executados, garantindo que o mesmo está de acordo com o previsto nas normas e legislação pertinente. Além disso, há contratos de Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Monitoramento, Fiscalização, Assessoria, Apoio Técnico e Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Manutenção e Tapa Buraco no Sistema Viário do Município de São Paulo.

Por sua vez, no que tange aos elementos prestados pela SUB-BT, foi informado que a

reposição dos pavimentos asfálticos foram executados, conforme demonstrado em relatórios fotográficos anexos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 26/04/2024, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101801321** e o código CRC **F78D8AC0**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Departamento de Zeladoria Urbana**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2023/0000601-2**Informação SMSUB/DZU/GAB Nº 091093602****À PREF/CASA CIVIL/ATL****Sra. Chefe de Gabinete****À SMSUB/GAB****Sra. Chefe de Gabinete****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofícios SGP-23 nº 196/2023, nº 198/2023 e nº 200/2023 - Requerimentos RDS nº 250/2023, nº 252/2023 e nº 254/2023, respectivamente. Solicitação de informações e providências a respeito da Operação Tapa-Buraco na Avenida Lopes de Azevedo, na Rua Circular do Bosque, na altura dos nºs 72, 208, 234, 260 e 400, e na Rua Santa Judite, na altura dos nºs 409 e 439, todas no Jardim Guedala, diante de relatos de que estariam em péssimas condições para o tráfego de veículos, com diversos buracos e desgastes, em razão da baixa qualidade do asfalto, bem como sobre a mesma Rua Santa Judite, porém, na altura dos nºs 14 e 255, acerca da notícia de realização de obras de manutenção da rede pela SABESP sem o devido fechamento dos buracos.

Em atenção ao exposto em Doc. SEI nº 080273714, considerando que este Departamento de Zeladoria Urbana (DZU), de acordo com a Portaria SMSUB nº 56 de 25 de setembro de 2020, coordena o serviço de tapa-buraco no Município de São Paulo:

1) Qual é a frequência da operação tapa-buraco na cidade? Quais critérios são adotados para priorizar as vias a serem pavimentadas?

A Operação Tapa-Buraco é realizada 24 horas por dia, de segunda a sábado, conforme estabelecido na Portaria SMSUB Nº 42 de 11 de novembro de 2019.

2) Como é feita a fiscalização das vias com problemas na cidade? Existe um mecanismo de mapeamento dessas ruas? Se sim, como é realizado?

As solicitações de serviço de tapa-buraco são feitas através do Portal 156 e gerenciadas pelo software SGZ - Sistema de Gerenciamento da Zeladoria. Cada solicitação resulta em uma Ordem de Serviço que é encaminhada para a empresa responsável pela área específica. É realizada uma inspeção no local informado para verificar se o serviço solicitado está de acordo com as especificações da operação tapa-buraco. Após a aprovação da demanda, ocorre o planejamento de execução. Além da demanda recebida pelo 156, são realizadas ações de monitoramento da qualidade do pavimento, como o sistema Gaia, que proporciona um mapeamento em tempo real das vias da capital paulista, auxiliando na identificação de áreas com problemas e no planejamento das ações de manutenção.

3) O executivo tem conhecimento das condições da rua em questão? Por que o "Programa Asfalto Novo" não realizou um recapeamento completo da via? Qual é a justificativa para a demora?

Não foram encontradas solicitações não respondidas para o serviço de tapa-buraco nas vias em questão.

Este Departamento não possui competência para responder questionamentos referentes ao recapeamento das vias em questão, isto posto, sugerimos encaminhamento ao Núcleo de Conservação e Manutenção da Malha Viária da Cidade de São Paulo, CONSEMAVI.

4) Qual é o prazo estimado para a realização das obras na rua? Existe uma estimativa oficial? Por favor, envie relatórios e laudos que comprovem as alegações.

Não foram encontradas solicitações não respondidas para o serviço de tapa-buraco nas vias em questão. Cabe ressaltar encaminhamento realizado por CONVIAS em Doc. SEI nº 081322534, onde é informado que as permissionárias responsáveis pela recomposição asfáltica das patologias foram notificadas.

5) Quais empresas são responsáveis pelos serviços executados na rua em questão? Como é realizada a fiscalização dos trabalhos dessas empresas? Com que frequência? Solicitamos cópias dos laudos/autos/relatórios de constatação/autuação/fiscalização dos últimos 90 dias e de eventuais penalidades aplicadas.

Em relação aos serviços de tapa-buraco nos endereços supracitados, estes são realizado pelas equipes de prestação de serviços de conservação de pavimentos viários do contrato 176/SMSUB/COGEL/2022. Para fiscalizar os trabalhos das empresas responsáveis pelos serviços de zeladoria urbana, é designado um servidor público que exerce o papel de Fiscal do Contrato. Esse servidor realiza um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas e fases da execução contratual. O objetivo principal é verificar se a contratada está cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade e de acordo com a legislação vigente. Sugerimos consultar o processo SEI nº 6012.2022/0023669-6, bem como seus processos relacionados, onde constam documentos que contém as informações solicitadas e detalhes adicionais sobre as atividades realizadas no contrato 176/SMSUB/COGEL/2022.

6) Qual o histórico dessas empresas em relação a infrações e multas?

A terceirização dos serviços é conduzida de acordo com os princípios fundamentais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Quando surgem indícios de possíveis irregularidades durante a execução desses serviços, a fiscalização desempenha um papel essencial. Nesse sentido, as empresas envolvidas são notificadas de maneira rigorosa e formal, com a finalidade de prestar esclarecimentos específicos sobre as situações em questão. Qualquer ação relacionada à aplicação de multas ou penalidades é conduzida de maneira transparente e com a devida publicidade, podendo ser consultada através dos canais oficiais da Prefeitura do Município de São Paulo.

7) Caso não tenham sido aplicadas penalidades às empresas responsáveis. Fornecer as justificativas detalhadas para tanto.

As decisões relativas à aplicação de penalidades são embasadas em uma avaliação completa e criteriosa, em total conformidade com os princípios e regulamentos da administração pública. Essa análise abrange tanto aspectos contratuais quanto as circunstâncias específicas de cada situação. O objetivo é garantir que as decisões sejam transparentes, justas e em consonância com as diretrizes legais que orientam as atividades terceirizadas.

8) Qual a política do município em relação à fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas para manutenção das vias públicas? Há acompanhamento e fiscalização

constante?

A política do município em relação à fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas para manutenção das vias públicas é regida pelo Decreto Nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo. De acordo com esse decreto, os contratos firmados entre a Prefeitura de São Paulo e as empresas terceirizadas são acompanhados diariamente pelos Fiscais de Contrato, que realizam a fiscalização constante das atividades executadas pelas empresas.

9) Quais ações serão tomadas para minimizar ou sanar os problemas apontados? E qual é o prazo para a conclusão dessas ações?

Para minimizar os problemas apontados, a Prefeitura do Município de São Paulo lançou, em julho de 2022, o maior Programa de Recapeamento que a cidade já recebeu, com a meta de recuperar 20 milhões de metros quadrados de vias asfaltadas. As vias elegíveis foram determinadas pelo Decreto nº 60.994/2022, com base nas disposições do Decreto nº 50.917/2009.

10) Quantas vezes a operação tapa-buraco foi realizada na rua em questão? A qualidade do material e do serviço é avaliada pela Municipalidade através de seus órgãos administrativos? Como isso é feito? Enviar documentos que comprovem tais fiscalizações e monitoramento.

A avaliação da qualidade do material e serviço segue o disposto na Portaria SMSUB Nº 42 de 11 de novembro de 2019, em especial o item 3.4 que trata do Controle de Qualidade do CBUQ na Usina, que determina os ensaios a serem realizados para monitoramento da qualidade do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) e da Mistura Asfáltica, e item 5.5 que trata do Controle de Qualidade de execução, em que é especificado os parâmetros mínimos de aceitação do serviço. Conforme dito anteriormente, o Fiscal de Contrato com apoio da equipe técnica do Departamento de Zeladoria Urbana, realiza a fiscalização diária dos serviços executados, garantindo que o mesmo está de acordo com o previsto nas normas e legislação pertinente. Além disso, há contratos de Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Monitoramento, Fiscalização, Assessoria, Apoio Técnico e Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Manutenção e Tapa Buraco no Sistema Viário do Município de São Paulo.

11) Existem laudos feitos por servidores de carreira? Solicitamos o envio das cópias desses laudos.

Os laudos são realizados pelas empresas de Engenharia Consultiva e Controle Tecnológico e servem de apoio para decisões tomadas pelo Fiscal do Contrato.

12) Por favor, envie relatórios de fiscalização e aplicação de penalidades às empresas e/ou funcionários responsáveis pelo recapeamento ou a motivação detalhada de sua inexistência.

Este Departamento não possui competência para responder questionamentos referentes ao recapeamento das vias em questão, isto posto, sugerimos encaminhamento ao Núcleo de Conservação e Manutenção da Malha Viária da Cidade de São Paulo, CONSEMAVI.

13) Quais ações serão tomadas para garantir que situações como essa não se repitam em outras regiões da cidade? Há um plano de ação para melhorar a manutenção das vias públicas em toda a cidade?

Após um longo período sem a manutenção adequada, a malha viária de São Paulo enfrentou desgastes significativos. Hoje, ela está sendo revitalizada através do maior programa de recapeamento já implementado na cidade. Paralelamente a este processo de revitalização da malha viária, a operação tapa-buraco opera de maneira constante, desempenhando um papel crucial em assegurar a segurança e

a mobilidade. Para orientar os serviços de recapeamento e tapa-buraco, a Secretaria Municipal das Subprefeituras realiza avaliações regulares da qualidade do asfalto e de suas patologias. Todavia, no caso específico do programa Tapa-buraco, o sucesso depende também dos chamados abertos pelos munícipes e seus representantes via Portal 156. Nesse sentido, sugerimos que, para cada buraco detectado, seja aberta uma solicitação no Portal 156, anexando fotos sempre que possível, para uma identificação mais precisa da situação.

14) Requeiro os documentos que comprovem as alegações;

Para obter os documentos que comprovem as alegações mencionadas, sugerimos consultar o processo SEI nº 6012.2022/0023669-6, bem como seus processos relacionados. O acesso a esses documentos pode fornecer detalhes adicionais e informações específicas sobre as ações e procedimentos relacionados à operação tapa-buraco no agrupamento em questão.

Atenciosamente,

Juliana Ogawa

Diretora de Departamento

SMSUB/DZU



Juliana Maria Ogawa
Diretor(a) de Departamento
Em 11/10/2023, às 20:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091093602** e o código CRC **4874699C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Departamento de Controle e Uso das Vias Públicas**

R. São Bento, 405, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2023/0000601-2**Encaminhamento SMSUB/CONVIAS Nº 081322534**

São Paulo, 10 de abril de 2023.

À

SMSUB/ASS. PARLAMENTAR

Sr. Assessor Parlamentar Chefe,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao solicitado no **Encaminhamento SMSUB/ASS. PARLAMENTAR nº 081064982**, pelo qual tomamos conhecimento do contido nos **Doc. Sei nº 080255559, 080256034 e 080256229**, servimo-nos do presente para esclarecer o que segue:

Como é sabido, o **CONVIAS – Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas**, em consonância com a Lei Municipal nº 13.614, de 02 de julho de 2003, que estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, **é competente** para outorgar o **TPU – Termo de Permissão de Uso**, para a implantação e instalação de redes e equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados, como se observa abaixo:

Lei 13.614/03 - Estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados; delega competência ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana para outorgar a permissão de uso; disciplina a execução das obras dela decorrentes, e dá outras providências.

Com o fito de contribuir para melhor elucidação do acontecido, o **CONVIAS – Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas**, realizou uma minuciosa pesquisa em seu sistema interno e autodeclaratório, denominado **GEOINFRA – Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana**, conforme

disposto pelo Decreto Municipal 59.108 de 26 de novembro de 2019, momento no qual localizou intervenção de permissionárias para os seguintes endereços:

Ø Avenida Lopes de Azevedo (SABESP) PROCESSO N° 6012.2022/0014546-1;

Ø Rua Circular do Bosque (SABESP) PROCESSO N° 6012.2022/0014546-1;

Ø Rua Santa Judite (SABESP) PROCESSO N° 6012.2022/0014546-1.

Diante de tal constatação, a permissionária/concessionária foi notificada para a realização de eventuais correções no caso de irregularidades.

Posto isso, mister se faz ressaltar que a fiscalização *in loco* de obras e serviços realizadas por permissionárias/concessionárias, bem como a aplicação de multas por irregularidades, é de responsabilidade das Subprefeituras, conforme aduz o artigo 29, da Lei 13.614/2003, in verbis:

Art. 29 - A fiscalização técnica da execução das obras e serviços de implantação e manutenção será efetuada, em conjunto, por engenheiros ou arquitetos e agentes vistoristas das Subprefeituras competentes, no que tange à reposição do pavimento do leito carroçável, dos passeios das vias públicas e do mobiliário urbano, aos quais competirá certificar, ao final, sua adequação às normas vigentes. (Grifo nosso).

A sempre citada Lei Municipal 13.614/2003, traz em seu artigo 31 e s.s. as penalidades para as permissionárias e concessionárias que descumprirem as disposições contidas no texto legal.

Sendo o que nos cabe ao momento, haja vista que os demais temas abordados nos **Ofícios SGP-23 N° 196/2023, 198/2023 - 200/2023** não são afetos as atribuições de CONVIAS, restituímos o presente para as providências necessárias.

Alex Campos Silva Gama

CONVIAS –

Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas



Alex Campos Silva Gama
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 11/04/2023, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081322534** e o código CRC **A1ECD383**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ****Supervisão Técnica de Manutenção**

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000601-2**Informação SUB-BT/CMIU/MANUT Nº 081203742**

São Paulo, 06 de abril de 2023.

SUB-BT/CPO**Sr. Coordenador****Interessado.: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**

Assunto.: Ofícios SGP-23 nº 196/2023, nº 198/2023 e nº 200/2023 - Requerimentos RDS nº 250/2023, nº 252/2023 e nº 254/2023, respectivamente. Solicitação de informações e providências a respeito da Operação Tapa-Buraco na Avenida Lopes de Azevedo, na Rua Circular do Bosque, na altura dos nºs 72, 208, 234, 260 e 400, e na Rua Santa Judite, na altura dos nºs 409 e 439, todas no Jardim Guedala, diante de relatos de que estariam em péssimas condições para o tráfego de veículos, com diversos buracos e desgastes, em razão da baixa qualidade do asfalto, bem como sobre a mesma Rua Santa Judite, porém, na altura dos nºs 14 e 255, acerca da notícia de realização de obras de manutenção da rede pela SABESP sem o devido fechamento dos buracos.

Temos a informar quanto ao solicitado (080273714), com a publicação no D.O.C. de 19/09/2020 p.1 do Decreto Municipal nº 59.775/2020 (081203578) o qual em seu "Art. 32" define as atribuições do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU e a posterior determinação de SMSUB/DZU (035126175) do encerramento de contrato e fiscalização dos serviços de "tapa-buracos" por está SUB-BT com a responsabilidade do novo contrato e fiscalização a partir de 29/10/2022 sendo exclusivamente de DZU, que está Supervisão Técnica de Manutenção não possui competência para prestar esclarecimentos dos serviços de conservação de pavimentos viários urbanos "tapa-buracos" que atualmente são fiscalizados por SMSUB/DZU (081203692).

A respeito da obra não finalizada da concessionária SABESP na Rua Santa Judite trecho entre os nºs 14 e 255 temos a informar que conforme fotos anexo ao SEI (081385621) a recomposição do pavimento foi executado pela mesma.

Sem mais a informar, segue o presente para prosseguimento.

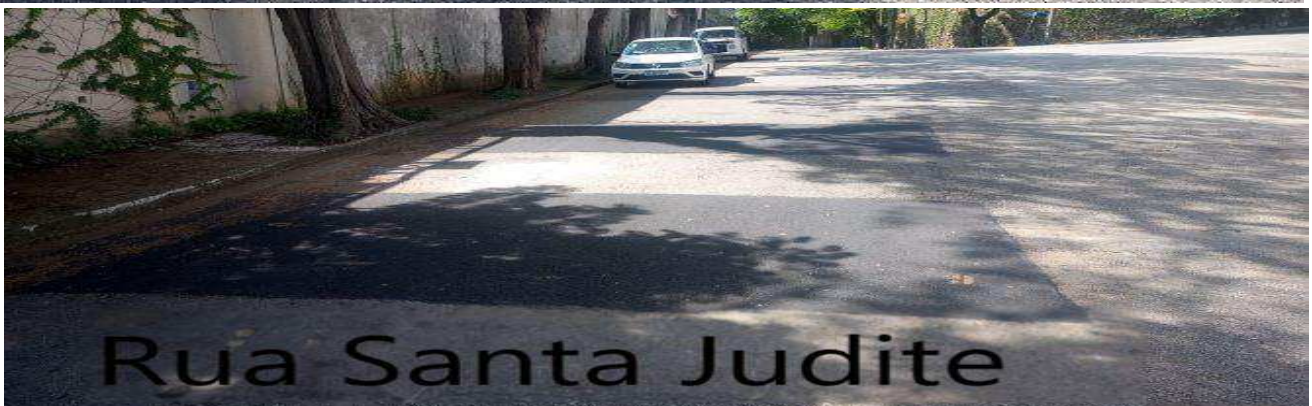
José Aparecido de Lima
Supervisor Técnico de Manutenção
SUB-BT



Jose Aparecido de Lima
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 11/04/2023, às 15:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081203742** e o código CRC **EEE0BAED**.

RUA SANTA JUDITE – JARDIM GUEDALA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Supervisão Técnica de Manutenção

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000601-2

Informação SUB-BT/CMIU/MANUT Nº 101708573

São Paulo, 16 de abril de 2024.

SUB-BT/CPO

Sr Coordenador

Em atenção ao encaminhamento nº [100179789](#) da Casa Civil/ATL, informamos que segue anexo ao SEI [101708061](#) e [101708470](#), fotos dos logradouros relacionados com a reposição dos pavimentos asfálticos executados.



Jose Aparecido de Lima
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 16/04/2024, às 09:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101708573** e o código CRC **E73C8BD1**.

Criado por [D517371](#), versão 2 por [D517371](#) em 16/04/2024 09:52:44.

RUA CIRCULAR DO BOSQUE



AV LOPES DE AZEVEDO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Gabinete do Subprefeito

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000601-2

Encaminhamento SUB-BT/G Nº 101735497

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Restituímos o presente para ciência do contido em doc [101708573](#).



SIDINEI COUTO JUNIOR

Subprefeito(a)

Em 16/04/2024, às 17:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101735497** e o código CRC **604041AC**.

Criado por [D643150](#), versão 3 por [D643150](#) em 16/04/2024 12:44:43.